

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
ATER Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA, ESPORTE, CULTURA,
EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO - CRESCER.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **Associação Criança, Esporte, Cultura, Educação e Recreação - CRESCER**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.897.550/0001-70, com sede na Rua Ciriaco Maymone nº 218 Vila Bandeirante – Campo Grande/MS – CEP: 79.006-430, neste ato representado pela **Ana Cristina Catarina dos Santos**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 31 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

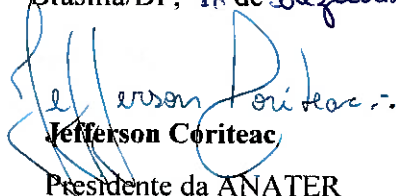
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 18 de Dezembro de 2023.



Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 19/12/2023 15:19:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 19/12/2023 14:49:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

ANA CRISTINA CATARINA
DOS SANTOS: [assinado digitalmente]

Ana Cristina Catarina dos Santos
Representante da CRESCER

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Bezerra Lima NOME: Manoel Antônio P. Bandeira
CPF: [redacted] CPF: [redacted]